



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## DECRETO N.º132/2025

### CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições conferidas por lei e tendo em vista a necessidade de contratação emergencial de profissionais para atuarem em todas as Secretarias Municipais, em face a Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, II, IV e V, desempenhando a função de Jovem aprendiz remunerado,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo Relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado, e para Cadastro de Reserva Municipal, visando à seleção para contratação profissional de jovem aprendiz, para atuarem em todas as Secretarias Municipais, junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Nome	CPF	Função
Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro	050.423.469-29	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maysa Rossoni Pes	075.775.299-95	Departamento de Recursos Humanos do Município
Fernanda Zampieri Barboza	055.408.699-90	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti	096.935.929-21	Assessoria Jurídica do Município



# MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**Art. 2º** - Na Presidência fica indicado Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro; e Maysa Rossoni Pes, como segundo nome em eventual necessidade de substituição.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado e para Cadastro de Reserva Municipal:

- a) Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo;
- b) Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do chefe do Executivo.

**Art. 4º** - Após os trabalhos, a Comissão Organizadora se dissolverá automaticamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário e o Decreto nº 118/2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE ABRIL DE 2025.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal